



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 21/2019

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 21/19, do Alexandre Cobra Vêncio, que institui o "**Dia Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista**", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Assis o “Dia Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista”, a ser comemorado no dia 02 de abril de cada ano.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo no mês de abril, através da Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, fomentar, promover e incentivar ações relativas ao tema como, palestras, debates, workshops, cursos, simpósios, eventos, encontros, elaborar cartilhas e folders, além de outras ações.

Parágrafo Único. As atividades elencadas neste artigo poderão ser desenvolvidas durante o ano todo.

Art. 3º. As atividades e ações elencadas no Artigo 2º, deverão abordar os seguintes temas, entre outros:

I – Divulgar e conscientizar da população sobre o tema;

II – Aumentar as medidas de inclusão;

III – A garantia de acesso à educação, saúde, medicamentos, diagnóstico precoce, atendimento multiprofissional e nutrição adequada;

IV – Ao incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do Espectro Autista;

V – O cumprimento das legislações Federais, Estaduais e Municipais;

Art. 4º. Poderá, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, firmar parcerias, com Associações, ONGs, Câmara Municipal de Assis, Conselhos, Setor Privado, Autarquias, Fundações, Órgãos Públicos Estaduais e Federais e demais Secretarias Municipais, para a realização das atividades elencadas no artigo anterior.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

- Art. 5º.** Fica instituída a cor azul como a cor oficial do “Dia Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista”, podendo o Poder Legislativo e Executivo fomentar no mês de abril, a iluminação dos prédios públicos e principais monumentos do município como forma de chamar a atenção da sociedade sobre o tema.
- Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 5.641 de 25 de abril de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 02 DE ABRIL DE 2019.

ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNIO
Presidente